



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 422/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SALDANHA MARINHO, E ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao CONSEPRO de Saldanha Marinho, para custeio das atividades ajustadas em Convênio anexo e que faz parte desta Lei.

ARTIGO 2º- Os recursos citados no Artigo anterior serão repassados ao CONSEPRO parceladamente, e estão sujeitos ao que dispõe o Artigo 7º Incisos 1 a 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 401/96.

ARTIGO 3º- Para abertura do crédito especial será criada a seguinte rubrica e especificações:

SUPLEMENTA

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201-06301792.081-3- Auxílio Financeiro ao CONSEPRO.

3231 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

REDUZ

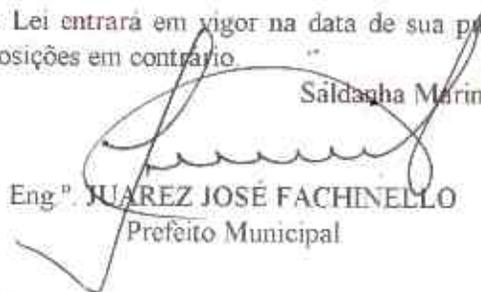
0200- GABINETE DO PREFEITO

0202-03070251.002-3 Construção Prédio Câmara de Vereadores.

4110- Obras e Instalações R\$ 1.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 31 de março de 1997.


Eng.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE